



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação, e de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, para os devidos pareceres.

Birigüi, 10 / MARÇO / 2.003.

Reginaldo Liessi
= REGINALDO LIESSI, =
PRESIDENTE.

*Aprovado por unanimidade de
Bem, 17 mar 2003
Reginaldo*

PROJETO DE LEI Nº 21 / 03

"Dispõe sobre a utilização de alimentos geneticamente modificados na merenda escolar no município de Birigüi, nos termos em que especifica".

Art. 1º- Fica proibida a utilização de alimentos geneticamente modificados na composição da merenda escolar fornecida aos alunos dos estabelecimentos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Público no município de Birigüi.

Art. 2º O executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 dias.

Art. 3º esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 10 de março de 2.003

Elias Antônio Neto
ELIAS ANTÔNIO NETO
VEREADOR



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

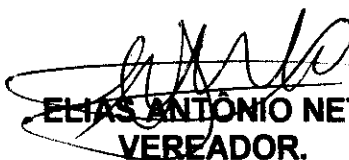
Estamos encaminhando à apreciação do Douto Plenário desta Casa de Leis o presente projeto, que Dispõe sobre a utilização de alimentos geneticamente modificados na merenda escolar no município de Birigüi.

O consumo de alimentos modificados geneticamente (transgênicos) vem sofrendo restrições no mundo inteiro, isto porque no meio de intenso debate entre os que aprovam e aqueles que são contra o uso dos transgênicos na alimentação humana, ainda não há a comprovação de que esses produtos não apresentam riscos futuros à saúde da população.

Nesse sentido, julgamos necessário que os alunos da Rede Pública de Ensino no nosso Município sejam protegidos quanto a utilização de produtos transgênicos na merenda escolar que lhes é oferecida, pelo menos até que haja uma decisão final sobre a possibilidade de utilizar esses produtos para o consumo humano sem riscos para a saúde.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres componente deste Legislativo, postulando assim a compreensão e o voto favorável dos Dignos Pares.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 10 de março de 2.003.


ELIAS ANTÔNIO NETO
VEREADOR.